



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM Nº 042/2022 – SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 43/2022 (PROC. CMM 1161/2022)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com cumprimentos aos nobres Edis, encaminho incluso Projeto de Lei que visa substituir o PL 43/2022, tendo em vista a necessidade de adequação do mesmo.

Assim, solicito o prosseguimento do presente projeto de lei com a juntada ao processo administrativo 1161/2022 para apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI ___/2022

**SUPRIME INCISO E ALTERA
PARÁGRAFOS DA LEI 2.090 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso VI do § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.090 de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Ficam alterados os § 2º e § 3º do artigo 1º da Lei nº 2.090 de 18 de novembro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º - Só fazem jus às cestas natalinas os servidores públicos municipais que à época da concessão estiverem em efetivo exercício no município.

§ 3º - A cesta de natal de que trata o “*caput*”, será composta pelos itens estabelecidos no anexo I da presente lei, ficando a organização e distribuição sob a responsabilidade de cada secretaria municipal onde os servidores estão lotados, sob a coordenação dos titulares da Pasta.” (NR)

Art. 3º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

Alimentação, Cesta Natália e Transporte do Servidor

000007000001.0433100022.031

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita” (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, xx de outubro de 2022

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES – CEP: 29.345-000

e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO (LEI ____/2022)

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.
1.	CESTA DE NATAL (embalada em caixa de papelão reforçada com alça e decorada com motivos natalinos) composta dos itens descritos abaixo:		
1.1	Amendoim – salgado tipo japonês, com no mínimo de 70g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	UN	01
1.2	Azeite de oliva – extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com no mínimo 250 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marcas de referências: Andorinha, Gallo e La Violetera.	UN	01
1.3	Biscoito tipo champanhe cristal – embalagens com no mínimo 150g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Marcas de referência: Bauducco, Liane e Visconti.	UN	01
1.4	Castanha de caju – embalagem com no mínimo 50g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	UN	01
1.5	Caixa de bombom – Chocolates sortidos em grande variedade na caixa de bombons, contendo no mínimo 280 gramas a caixa. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Marcas de referência: Garoto, Lacta e Nestlé.	CX	02
1.6	Chocottone – Panettone com gotas de chocolate (tipo chocottone), embalagem com no mínimo 500 gr. Marcas de referência: Banducco, Panco e Arcor.	UN	01
1.7	Doce de leite pastoso – pote com no mínimo 300g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	UN	01
1.8	Palmito – palmito pupunha inteiro. Contendo em cada vidro: Peso Drenado de no mínimo 270 gramas. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	UN	01
1.9	Pêssego – pêssego em calda. Peso Drenado de no mínimo 450 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	UN	01
1.10	Panetone – panetone com frutas, embalagem com no mínimo 400 gr. Marcas de referência: Bauducco, Visconti e Tommy.	UN	01
1.11	Suco de uva integral – elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro com no mínimo 1,5 l. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano. Marcas de referência: Aurora, Santomé e Oq.	UN	01
1.12	Uva passa – pacote com no mínimo 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	UN	01